



Número: **0089828-09.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                 |                    | Procurador/Terceiro vinculado                     |                |
|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| ARLINDO MATIAS DO REGO (AUTOR)                         |                    | PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)            |                |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU) |                    | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)        |                |
| ARUANA SEGUROS S.A. (REU)                              |                    | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)        |                |
| Documentos                                             |                    |                                                   |                |
| Id.                                                    | Data da Assinatura | Documento                                         | Tipo           |
| 78133457                                               | 06/04/2021 10:50   | <a href="#">2689178_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02</a> | Petição em PDF |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00898280920198172001

**ARUANA SEGUROS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARLINDO MATIAS DO REGO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Em 06/03/2021 entrou em vigor a Lei Estadual nº 17.116, de 4 de dezembro de 2020, que consolida o regime jurídico da taxa judiciária e das custas processuais devidas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Com isso, mudaram algumas funções no sistema SICAJUD para emitir a guia de recolhimento das custas finais e, tendo em vista que atualmente a emissão dessa guia não está habilitada para os usuários externos ao TJPE. Dessa forma, a promovida, requer a guia de custas finais.

Ademais, após atendido o pedido de disponibilização da guia de custas finais, requer que seja intimada a ré, para ciência e adoção das providências cabíveis

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 5 de abril de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

